MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022 – TIPO MAIOR LANCE POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de março de 2022
HORÁRIO: às 10:00 horas, horário de Brasília/DF
PRESENCIAL: Câmara Municipal de Vereadores de São José do Ouro
ON-LINE: através do endereço www.alemaoleiloeiro.com.br

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito do São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, com observância à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas que regem a espécie, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a realização de LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para venda de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, presencialmente no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, na Av. Antônio Finco, 330, Centro, e online em: www.alemaoleiloeiro.com.br, conforme segue:

1. DO OBJETO:

1.1 É objeto da presente licitação a alienação dos bens móveis inservíveis do Município de São José do Ouro, no estado em que se encontram, separados em lotes, sendo que o valor de lance mínimo inicial, foi atribuído pela comissão de avaliação em conjunto com o Engenheiro Mecânico Sr. Mauro Junior Bielski, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Ano/Modelo	Placa	R$ Avaliado
01	Fiat Pálio 1.0 Young - 02 Portas CHASSI: 9BD17808612297820 RENAVAM: 00761421440	2001/2001	AJY 6335	R$ 3.500,00
02	Fiat Strada 1.4 Fire CeFlex CHASSI: 9BD27807A62495235 RENAVAM: 871660555	2005 /2006	DQY 8519	R$ 6.000,00
03	Sprinter Mercedes Benz - 415 CDI CHASSI: 8AC906633DE076668 RENAVAM: 00546783872	2013/2013	IUM 0292	R$ 30.000,00
04	Caminhão Mercedes Benz - LK 1113 CHASSI: 34404116034654 RENAVAM: 00576039136	1972/1972	III 0681	R$ 10.000,00
05	Ônibus Scania K112 Cl 48 passageiros CHASSI: 9BSKC4X2BJ3456954 RENAVAM: 419223495	1988/1988	CGS 7959	R$ 10.000,00
06	Volkswagen KombiLast Edition - 9 pass. CHASSI: 9BWMF07X1EPO16649 RENAVAM: 01022171779	2013/2014	IVZ 7458	R$ 50.000,00
07	Rolo Compactador Vibratório RebocávelDynapac	-	-	R$ 5.000,00
08	Tanque de Armazenamento de Óleo Diesel 15.000L com bomba	1994	-	R$ 2.000,00
09	Caçamba Metálica Caminhão Basculante	Aproximada-mente 1994	-	R$ 5.000,00
10	Lote de Sucata	Aproximada-mente 5mil kg	-	R$ 2.000,00

2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1 O Município leiloará os bens acima mencionados no estado de conservação e condição em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defecção neles existentes, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.2 As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta, após o pregão do leiloeiro a de maior valor por lote, será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

3. DA VISTORIA

3.1 Os bens objeto deste Leilão, estarão expostos para visitação no seguinte endereço:

- Garagem Municipal de São José do Ouro: Av. José Gelain, ao lado do UBS centro. Demais esclarecimentos, com Antônio Carlos Mazutti pelo telefone (54) 99694-5475.

3.2 Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, n.º do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarca-la para posteriormente regularização junto aos órgãos competentes.

3.3 Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município ou Leiloeiro, qualquer responsabilidade.

3.4 Poderão participar do leilão de sucatas aproveitáveis e aproveitáveis com motor inservível apenas os Centros de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata – CDV – registrados operacionais ou credenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS, ou empresas de outras Unidades da Federação que tenham como atividade desmontagem de veículos automotores terrestres destinados à comercialização de partes, peças e acessórios automotivos.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no local com os documentos descritos abaixo ou realizar cadastro prévio no site para lances pela internet:

- **Pessoa Física**: RG e CPF; comprovante de residência e comprovante de emancipação, quando for o caso;
- **Pessoa Jurídica**: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como, endereço completo, telefone, inscrição estadual e CNPJ.

4.2 Os interessados em participar do leilão deverão antecipadamente à realização do certame, realizar o prévio cadastro junto ao portal do leiloeiro www.alemaoleiloeiro.com.br, mais condições conforme "Contrato de Adesão Digital do Usuário", não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento.
4.3 Os interessados poderão dar lances, preferencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão, ou pela internet, por intermédio do site www.alemaoleiloeiro.com.br, sendo eles repassados imediatamente aos participantes presentes no leilão.
4.4 Os lances que forem captados durante o leilão presencial serão inseridos no "site" para o conhecimento de todos os participantes.
4.5 Os participantes via internet deverão observar a hora prevista para o início do pregão.
4.6 Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante.
4.7 Diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o leiloeiro e o comitente não se responsabilizam por lances ofertados que sejam recebidos antes do fechamento do lote.
4.8 Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível.
4.9 Depois de examinados e feitas às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato da realização da Nota Fiscal.

5. DO VALOR MÍNIMO E LANCES:
5.1 O leilão será realizado por lote, conforme discriminado acima, e o valor é o mínimo aprovado como base para o lance inicial;
5.2 O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido verbalmente ou pela forma eletrônica, durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional.
5.3 O lance deverá ser firme e valioso, oferecendo o valor a partir da oferta inicial do leiloeiro ou superior ao lance proposto pelos demais participantes, não podendo ser inferior ao valor de avaliação.
5.4 O Município de São José do Ouro, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujo lance ou oferta não seja igual ou maior do que o valor expresso no edital.
5.5 A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que efetivou avaliação completa do bem e está ciente das condições do bem em todos os aspectos.
5.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
5.7 Até a data do Leilão o Município entregará, para permanecer à disposição do arrematante, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação.

6. DO ARREMATE E JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

6.2 O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

6.3 O arrematante do leilão será aquele declarado pelo leiloeiro em razão de ter sido oferecido o maior lance sem este ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim arrematante do objeto leiloado.

6.4 Em hipótese alguma será repassado à terceiros o bem arrematado, mesmo com autorização do vencedor, isto é, deverá ser definitivamente integralizado em nome próprio. Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

6.5 O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial / lance mínimo.

6.6 O leilão será dirigido por um leiloeiro contratado pela Administração Municipal, sendo que dos trabalhos a serem desenvolvidos será lavrada ata circunstanciada no local do leilão.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O arrematante pagará à vista o valor integral do bem que arrematar, por meio de depósito ou transferência em conta bancária ao banco BANRISUL, sendo:

- PMSJO ALIENAÇÃO DE BENS LIVRES
  Banco Banrisul: Agência: 0861 – Conta: 04.015988.0-8

7.2 O bem somente será liberado após a confirmação de depósito ou transferência, quando o arrematante estará autorizado a retirar os bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.3 Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado. O pagamento será à vista e imediatamente após o arremate.

7.4 Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, parágrafo segundo da Lei 8666/93, serão devolvidos os valores aludidos no subitem anterior.

8. DA ENTREGA DOS BENS

8.1 O bem será entregue ao arrematante no ato da integralização do pagamento ao Município e da comissão do Leiloeiro.

8.2 Correrão à conta do respectivo arrematante as despesas referentes à transferência da propriedade, bem como todas as despesas de regularização dos veículos.

8.3 O prazo para retirada do bem arrematado será de até 10 (dez) dias após o pagamento total do valor arrematado a contar da data do pagamento.

8.4 Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de São José do Ouro ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e ou avaria que venha a ocorrer no bem não retirado no prazo estabelecido.

8.5 A não retirada dos bens pelo arrematante no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de realização do Leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem, limitado ao prazo de 10 (dez) dias úteis.
8.6 A não retirada dos bens dentro do prazo implicará em desistência da arrematação, permanecendo, no entanto, a incidência da multa e demais penalidades legais.
8.7 O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN os veículos arrematados, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, sob pena dos veículos serem recolhidos, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei n.º 9.503/97.
8.8 Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencente ao Município de São José do Ouro, após a concretização da alienação.
8.9 Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de São José do Ouro, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do leiloeiro.
8.10 Não assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante ao pagamento de multa diária até o limite de 10% (dez por cento), e às penalidades previstas na Lei 8.666/ 93:
a) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de São Jose do Ouro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal N 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 Os participantes que não atenderem as exigências desta licitação, serão automaticamente declarados impedidos de participarem da mesma.
10.2 Fica reservado o direito do município de revogar por conveniência administrativa ou ainda anular por irregularidade o presente leilão, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados.
10.3 Dos atos do leiloeiro deste leilão cabem recursos administrativos nas formas previstas no Artigo 109 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
10.4 A homologação e adjudicação da presente licitação compete única e exclusivamente ao Prefeito Municipal e é irrevogável e irrecorrível.

10.5 Promovido o leilão e não havendo arrematação, fica o executivo autorizado:
- Oferecer os bens como dação em pagamento, pelo mesmo valor autorizado, na aquisição de outros veículos ou maquinários.

10.6 Mais informações serão prestadas aos interessados, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 3352-4516 no Departamento de Licitações, no e-mail licitacao@pmouro.com.br, ou com o Leiloeiro Francisco Hillesheim, no site http://www.alemaoleiloeiro.com.br/, pelo telefone (54) 3321-0441 e através do e-mail no endereço "francisco@alemaoleiloeiro.com.br".

10.7 Fica eleito o foro da comarca de São José do Ouro, para dirimir as questões oriundas da presente licitação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL